

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A EMPRESA SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

Por este instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA- UPA NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE**, localizada na AVENIDA VEREADOR OTACILIO AZEVEDO S/N Bairro: NOVA DESCOBERTA , na cidade de Recife, inscrita no CNPJ sob o nº **09.767.633/0005-28**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor o Sr. **Daniel Akel Pereira de Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 013.192.984-43, e de outro lado a empresa **SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Junior, nº 197 – Bairro: Centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.360.290/0001-23, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu Administrador o **Fabio de Azevedo Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 206.105.778-08, resolvem celebrar o presente Contrato na forma de disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de PORTARIA COM RÁDIO a serem prestados nas dependências da UPA NOVA DESCOBERTA, localizado na Avenida Vereador Otacílio Azevedo, S/n, Bairro: Nova descoberta, na cidade de Recife, de acordo com as instruções e especificações.

- 02 (Dois) Postos de Portaria 24:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o escopo do presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na cláusula primeira.
- b) Manter nos locais onde os serviços serão realizados e durante toda a execução, os seus empregados devidamente uniformizados e identificados;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- d) Promover, a pedido da **CONTRATANTE**, substituição imediata de qualquer empregado, independente das alegações de motivos.
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo;
- f) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- g) A **CONTRATADA** é responsável pela execução do Contrato, não podendo em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros, com exceção das empresas que pertençam ao seu mesmo Grupo Econômico;
- h) Orientar e aplicar aos seus empregados as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e sua regulamentação, bem como as normas regulamentos e disciplinas em vigor na **CONTRATANTE**;

i) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços e de idoneidade moral comprovada, podendo as mesmas serem recusadas a critério da **CONTRATANTE**, caso esta entenda que os funcionários não reúnem as condições necessárias para o desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar todos os serviços executados pela **CONTRATADA**, podendo para tanto exigir e aceitar a substituição de qualquer empregado desta, desde que no interesse dos serviços;

b) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, qualquer alteração no número de seu telefone e/ou qualquer problema de telefonia, para a **CONTRATADA**;

c) Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste **CONTRATO**, bem como orientar e exercer permanente fiscalização para a correta execução dos serviços e observância dos horários, objeto deste contrato;

d) Não exigir dos profissionais da **CONTRATADA** quaisquer serviços estranhos às suas funções, de modo a evitar acúmulo e/ou desvio de funções;

e) Respeitar as medidas disciplinares adotadas pela **CONTRATADA**, em relação aos seus profissionais que estejam infringindo suas normas administrativas.

f) Não admitir em seus quadros qualquer preposto utilizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços aqui estabelecidos, exceto se houver por parte desta prévia concordância;

g) A **CONTRATANTE** deverá respeitar estritamente o convencionado no presente contrato, bem como ao que é determinado em Lei, além de cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na CLT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal abaixo, já inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fardamentos, alimentação, cesta básica, plano de saúde.

• **VALOR MENSAL**.....R\$ 28.388,81 (Vinte oito mil, trezentos oitenta e oito reais e oitenta um centavo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão dos preços inicialmente acordados se dará sempre na mesma época e proporção, da variação do salário da categoria profissional, da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, cuja data base se dá em janeiro, nos quais os mesmos se encontram inseridos e seus insumos (Alimentação, Plano de saúde, Cesta básica e outros benefícios que sejam acordados na CCT vigente, salvo nos seguintes casos: aumento do importe dos Vales Transportes, Encargos Sociais, Impostos e outros. Nestes casos, a adequação contratual será feita no mês da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de 10/03/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer acréscimo a este instrumento, solicitado pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA** será realizado por meio de Aditivo Contratual, desde que previamente ajustado entre as partes signatárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, de pleno direito e sem qualquer ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação de redução no quadro de funcionários deste contrato, deverá ser comunicada entre as partes, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SEXTA: AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONTRATO

O aumento ou a redução no número de funcionários, respeitada sempre a jornada de trabalho, permitida por lei, constitui direito da **CONTRATANTE** e, será manifestado à **CONTRATADA** através de comunicação escrita que igualmente passará a integrar este contrato. Caso haja aumento ou diminuição do número de trabalhadores, o valor exposto na Cláusula Quarta será proporcionalmente alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO

Até o último dia útil do mês a que se referir a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito do disposto no "caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as faturas/recibos, em boa e devida forma, correspondente aos serviços contratados, bem como os comprovantes de quitação de suas obrigações sociais-fiscais do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência de qualquer das condições ora pactuadas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeita à parte culpada multa de 2% (dois por cento), a título de pena convencional, calculada sobre o valor dos serviços prestados até a data de sua inadimplência.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO CONTRATUAL

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, parcial ou total, salvo para outra empresa do Grupo e com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A **CONTRATADA** reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato. A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações trabalhistas, que sejam instauradas contra a **CONTRATANTE** pelos referidos trabalhadores, tais como: condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de perito, assistentes técnicos e advogados, inclusive patrono da **CONTRATANTE** e, depósitos determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais. Obriga-se também, a recolher todos os encargos sociais, e repassar por competência (mês a mês) as guias do FGTS, para a Contratante; sob pena de serem suspensos os devidos pagamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Recife (PE), para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença de testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), 04 de Março de 2022.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel B. de Araújo
Coordenador Geral

CONTRATANTE: _____
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA- HOSPITAL MARIA LUCINDA

CONTRATADA: _____
SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
Serval Serviços e Limpeza Ltda.
Charles Ruy de Oliveira Martins
Setor Comercial
CPF: 301.500.513-87